

Foi aprovado por unanimidade dos votos, com emenda e redação final,
em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o
Projeto de Lei nº 153/2014.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

02/09/2014

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.235, DE 02 DE SETEMBRO DE 2.014.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

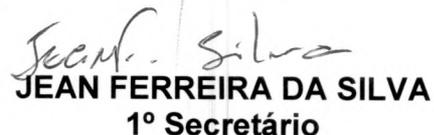
APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, com emenda e redação final, em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que abre crédito adicional especial, no orçamento para 2014 aprovado pela Lei Municipal nº 3.829, de 18 de dezembro de 2013, destinado ao programa de erradicação do trabalho infantil; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 153/2014.

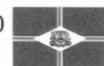
Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 02 de setembro de 2.014.


WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.235, DE 02 DE SETEMBRO DE 2.014.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PARA 2014
APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.829, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013,
DESTINADO AO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no orçamento para 2014 aprovado pela Lei Municipal nº 3.829, de 18 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) destinado ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, com a seguinte classificação orçamentária:

020902 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0105.2484.0000 – IGD/SUAS
3.3.90.30.00 – 0.500.020 – Material de Consumo.....R\$ 6.000,00
3.3.90.39.00 – 05.500.020 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 30.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da celebração de convenio de igual valor com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 02 de setembro de 2.014.

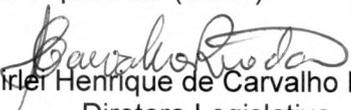

WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em dois (02) de setembro de dois mil e quatorze (2.014).


Shirley Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

